

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 22/2016 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 2015.52.802322PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA À SAÚDE DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 12 de maio de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 12 de maio de 2016.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 28 de abril de 2016.

ENEIDA GENEHR
Diretora-Presidente

EDITAL Nº 22/2016 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 2015.52.802322PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A DIRETORA-PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Oficial Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA À SAÚDE DO IPASEM-NH**, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ASSITÊNCIA À SAÚDE DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia 12 de maio de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 12 de maio de 2016.

LOCAL: no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

1 - ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;

Anexo VII – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

Anexo X – Média Anual de Procedimentos.

2 – OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas neste Edital e todos os seus Anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 – As pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

3.3 – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

3.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional.

4.2 - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo III (original ou cópia autenticada), firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório **(fora dos envelopes)**.

4.3 - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

4.3.1 - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 4.1; **(fora dos envelopes)**

4.3.2 - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

4.3.2.1 - Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo III – original ou cópia autenticada), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (fora dos envelopes), ou

4.3.2.2 - Instrumento Público de Procuração (original ou cópia autenticada), que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, ou

4.3.2.3 - Instrumento Particular de Procuração (original ou cópia autenticada), com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais **(fora dos envelopes)**, sendo que:

- a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. **(fora dos envelopes)**
- b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**

- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 4.1;

4.3.3 - O Credenciamento juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.

4.3.6 - A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances verbais e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso, nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

4.3.7 – Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no Edital.

4.3.8 – Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

5.1.1 - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira e Equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

5.1.2 - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

5.1.3 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.1.4 - Deverão constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

No primeiro envelope:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

No segundo envelope:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)
CNPJ DA PROPONENTE
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:

6.1.1 - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

6.1.2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

6.1.3 - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para

o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços propostos deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

6.1.4 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em todos os seus termos.

6.1.5 – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, **deverá apresentar os seguintes documentos:**

6.1.5.1 - Certidão atualizada (expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, comprovando referido enquadramento; e **(dentro do envelope proposta de preços)**

6.1.5.2 – Declaração conforme modelo do Anexo IX, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. (dentro do envelope proposta de preços)**

6.1.6 – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, tal como exigida no item 6.1.5 e seus subitens, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

6.1.7 – Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.2 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

7.3 - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

7.4 - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

7.5 - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

7.6 – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

7.7 – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

7.8 – Serão classificados pela Pregoeira, para a fase de lances, entre os credenciados, o proponente da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.”

7.9 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.10 – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.11 – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

7.12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.12.1 – **Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.**

7.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.

7.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.

7.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.

7.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item **6.1.5 e seus subitens**.

7.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 7.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.

7.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 – Será concedido pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.

7.23 – Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) se dará na mesma sequência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

7.24 – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 7.22.

7.25 – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.26 – Obtida a melhor proposta, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.28 – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

7.29 – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

7.30 – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.31 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.32 – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

7.33 – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.34 – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

7.35 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

8.2 – De acordo com o item 7.33, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital)**

8.3 – Considerando o item 7.34, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

8.4 - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública, registradas em ata.

8.5 – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

9.2 – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br, as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

9.3 – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data e horário em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

9.4 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

9.6 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cg@ipasemnh.com.br.

10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

10.1.1- Habilitação jurídica

10.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5 - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo IV;

10.1.1.6 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo V;

10.1.1.7 - Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VI.

Caso os documentos mencionados nos itens 10.1.1.1 à 10.1.1.4 forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não é necessária sua apresentação com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

10.1.2 - Qualificação Técnica

10.1.2.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas;

10.1.2.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, com fundamento nos Artigos 2º e 15º da Lei 4.769/65;

10.1.2.3 – Indicação do Responsável Técnico da empresa (Anexo VII), com a respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho competente;

10.1.2.4 - Prova de inscrição dos profissionais que prestarão os serviços junto aos conselhos regionais respectivos, bem como Atestado de Capacidade Técnica em nome dos profissionais fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

10.1.2.5 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.3.1 – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

10.1.3.1.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.1.3.2 - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

10.1.4.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

10.1.4.5 - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

10.1.4.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.1.4.7 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.1.4.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.1.5 – Serão consideradas, para a habilitação (documentos item 10 e seus subitens), somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omitido esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

10.1.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.1.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento das propostas.**

10.1.8 - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.1.9 – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

10.1.10 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

10.1.11 – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **10.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **SIMPLES NACIONAL**, desde que comprove tal condição.

10.1.12 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo

licitante para sua proposta e habilitação, será, obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Não havendo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a posterior homologação do procedimento licitatório.

12 – DOS PRAZOS

12.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

13 - DOS PAGAMENTOS

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

13.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa. Sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser destacado o percentual de 11% a título de INSS, que será retido pelo IPASEM-NH. Salienta-se que para a prestação de serviços realizados por médicos empregados na sede do Instituto, há a obrigatoriedade de retenção de mais 2% de INSS, com base no artigo 6º da Lei Federal nº 10.666/2003, tendo em vista que as atividades exercidas por médicos dão direito à aposentadoria especial (25 anos). Esclarece-se que além da retenção de 11% do INSS, deve-se proceder a retenção de mais 2%.

13.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

13.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

13.5 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.04275 – 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – PJ.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2 - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

16.1.3 - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

16.1.4 - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do e-mail cg@ipasemnh.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

17.2 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.3 - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

17.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8 – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

17.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

17.10 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

17.11 – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços prazos e demais condições do objeto deste Edital.

17.12 – O Edital e os Anexos do presente Pregão Presencial, bem como acompanhamento de solicitação de esclarecimentos e demais atos inerentes ao certame, poderão ser consultados na página eletrônica www.ipasemnh.com.br.

17.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.14 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

17.15 - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis.

Novo Hamburgo/RS, 28 de abril de 2016.

**JULIANA ALMEIDA
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO I

PROCESSO Nº 2015.52.802322PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IPASEM-NH, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

**ABRIL/2016
NOVO HAMBURGO-RS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente processo consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IPASEM-NH**, de acordo com as especificações descritas no Edital e todos os seus Anexos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O IPASEM-NH tem como objetivo a continuidade dos serviços, os quais são necessários para o desempenho das atividades-fins do Instituto, sendo necessária para tanto a contratação de pessoa jurídica habilitada para Auditoria Médica e Administrativa do Sistema de Assistência à Saúde do Instituto.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do local de origem ou outra jurisdição, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas;

3.2 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, em nome da licitante, com data de validade igual ou posterior à data de recebimento das propostas, com fundamento nos Artigos 2º e 15º da Lei 4.769/65;

3.3 – Indicação do Responsável Técnico da empresa (Anexo VII), com a respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho;

3.4 - Prova de inscrição dos profissionais que prestarão os serviços junto aos conselhos regionais respectivos, bem como Atestado de Capacidade Técnica em nome dos profissionais fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

3.5 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de Auditoria Médica e Administrativa do Sistema de Assistência à Saúde do IPASEM-NH, atenderão ao detalhamento infradescrito:

4.1 – A Auditoria Médica compreenderá:

- I –** Assessoria e consultoria técnica à Diretoria e atividades correlatas;
- II –** Representar tecnicamente o IPASEM-NH perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS e nas demandas judiciais em que o Instituto for parte, sempre que necessária a presença ou manifestação de profissional médico;
- III –** Auditoria técnica de contas médico-hospitalares, exceto consultas médicas de caráter eletivo;
- IV –** Avaliações dos procedimentos eletivos para autorizações prévias, internações, procedimentos realizados em ambulatório, consultório e pronto socorro, requisição de exames complexos, realizando entrevistas quando necessário;
- V –** Perícias médicas pré e pós operatórias, sempre que necessário e possível, para fins de execução do presente contrato;
- VI –** Análise técnica dos processos de reembolsos;
- VII –** Apuração dos honorários a serem pagos;
- VIII –** Emissão de pareceres técnicos, inclusive para embasamento de processos licitatórios e demais compras, quando solicitados;
- IX –** Análise técnica nas autorizações de internação domiciliar;
- X –** Controle da execução do Regulamento e normas técnicas do Sistema de Assistência à Saúde, bem como, Assessoria em modificações eventuais e alterações necessárias;
- XI –** Análise de solicitações de uso de materiais de alto custo, como órteses e próteses;
- XII –** Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo sistema;
- XIII –** Reunião com credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, por necessidade de serviço ou solicitação da Diretoria;
- XIV –** Visitas técnicas a hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, quando necessário;
- XV –** Análise curricular e documental para credenciamentos, com entrevistas quando necessário;
- XVI –** Avaliação da capacitação da rede credenciada;
- XVII –** Análise técnica de contestação de glosas e sua revisão;
- XVIII –** Assessoria e orientação contínua ao Setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas;
- XIX –** Elaboração periódica de relatórios das ocorrências, em regime de competência, com parecer técnico e apresentação à Diretoria da entidade.

4.2 - A Auditoria Administrativa compreenderá:

- I** – Assessoria e consultoria administrativa à Diretoria e atividades correlatas;
 - II** – Auditoria administrativa de contas médico-hospitalares e de serviços complementares, diagnósticos e terapêuticos, respeitando o cronograma de entrega estabelecido;
 - III** – Apuração de valores de contas e honorários a serem pagos, com relatórios para entidades prestadoras de serviços;
 - IV** – Análise administrativa dos orçamentos de home-care;
 - V** – Prestar informações aos prestadores de serviços sobre os pagamentos, mensalmente;
 - VI** – Análise administrativa dos processos de reembolsos, com emissão de relatórios para pagamentos;
 - VII** – Assessoramento e orientação ao Setor de recepção de faturas;
 - VIII** – Assessoria e orientação contínuas ao Setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas;
 - IX** – Elaboração de relatórios dos pagamentos efetuados, por mês, em regime de caixa, para controle interno, com sua apresentação à Diretoria;
 - X** – Apresentação de informações estatísticas, mediante relatórios periódicos em regime de competência, para conhecimento e análise da Diretoria, devendo o Relatório de Gestão do exercício ser apresentado até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente;
 - XI** – Revisão administrativa de relatórios dos serviços efetuados no Centro de Qualidade de Vida;
 - XII** – Validação de horas médicas, de enfermagem, sessões de fisioterapia e eletrocardiogramas quando interpretados na sede do Instituto;
 - XIII** – Reuniões com credenciados como assessoria à Diretoria;
 - XIV** – Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo Instituto;
 - XV** – Análise administrativa das glosas contestadas;
 - XVI** – Controle na execução das normas e do Regulamento da Assistência à Saúde, bem como sugestão de modificações e alterações julgadas necessárias.
- 4.3** – Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, sendo pelo menos um médico e um administrador de empresas.

4.4 – Os serviços serão prestados na sede do IPASEM-NH, diariamente, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente administrativo do Instituto, podendo ser autorizada pela Diretoria a prestação de serviços em horário extraordinário.

4.5 – A contratada deverá utilizar-se de linha telefônica própria para ligações externas ao IPASEM-NH.

4.6 – O IPASEM-NH disponibilizará, durante todo o prazo da contratação, equipamentos de informática com o sistema operacional e programas utilizados pelo Instituto, necessários à prestação do serviço contratado.

4.6.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA a inserção das informações necessárias no sistema de Assistência à Saúde do Instituto.

4.7 – A contratada deverá repassar as informações ao Setor de Coparticipação no prazo máximo de quarenta dias subsequentes ao mês da competência auditada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada deverá apresentar **para a assinatura do contrato, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, em nome da licitante, e prova de inscrição do profissional que prestará o serviço (auditoria médica) junto ao referido conselho.**

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.04275 – 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – PJ.

6 – DOS PRAZOS

6.1 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

7 - DOS PAGAMENTOS

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

7.2 - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa. Sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser destacado o percentual de 11% a título de INSS, que será retido pelo IPASEM-NH. Salienta-se que para a prestação de serviços realizados por médicos empregados na sede do Instituto, há a obrigatoriedade de retenção de mais 2% de INSS, com base no artigo 6º da Lei Federal nº 10.666/2003, tendo em vista que as atividades exercidas por médicos dão direito à aposentadoria especial (25 anos). Esclarece-se que além da retenção de 11% do INSS, deve-se proceder a retenção de mais 2%.

7.3 - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.5 - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

Novo Hamburgo/RS, 28 abril de 2016.

**JULIANA ALMEIDA
COORDENADORA DE GESTÃO**

**ENEIDA GENEHR
DIRETORA-PRESIDENTE**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2015.52.802322PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta o seguinte preço para o objeto do Pregão Presencial nº 08/2016:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO)	PREÇO POR MÊS
01	01	Prestação de SERVIÇOS DE AUDITORIA MÉDICA E ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO IPASEM-NH conforme especificações, condições e detalhamento descritos no Edital, Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos do Pregão Presencial nº 08/2016. OBS: o julgamento será pelo menor preço global mensal.	R\$
O PREÇO GLOBAL MENSAL é de R\$ (valor por extenso).....			

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

1 - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 08/2016;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de (..... número por extenso.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

3 - Que os preços propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VIII).

Novo Hamburgo/RS, de de 2016.

.....
(Assinatura)
Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº _____/____-__, e Inscrição estadual nº _____-__, com sede na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I.. nº _____, e CPF. nº. _____-__, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 08/2016**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Sócio-administrador)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 08/2016**, que a empresa(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2016**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal)
Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2016**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Declara, também, que os profissionais que prestarão os serviços não possuem vínculo funcional com o Município e que, caso venha a ocorrer, o Instituto será devidamente informado.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VII

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., CI nº, CPF nº, nos autos do **Pregão Presencial nº 08/2016**, DESIGNA o (a) responsável técnico (a), cuja formação é a de, como responsável técnico (a) dos serviços de auditoria médica e administrativa do sistema de assistência à saúde do IPASEM-NH.

...../RS, dede 2016.

.....
(Representante legal/sócio-administrador)
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2016

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2015.52.802322PA, decorrente do Pregão Presencial nº 08/2016, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Auditoria Médica e Administrativa do sistema de Assistência à Saúde do IPASEM-NH, atendendo ao detalhamento infradescrito:

a) - A Auditoria Médica compreenderá:

I – Assessoria e consultoria técnica à Diretoria e atividades correlatas;

II – Representar tecnicamente o IPASEM-NH perante o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS e nas demandas judiciais em que o Instituto for parte, sempre que necessária a presença ou manifestação de profissional médico;

III – Auditoria técnica de contas médico-hospitalares, exceto consultas médicas de caráter eletivo;

IV – Avaliações dos procedimentos eletivos para autorizações prévias, internações, procedimentos realizados em ambulatório, consultório e pronto socorro, requisição de exames complexos, realizando entrevistas quando necessário;

V – Perícias médicas pré e pós operatórias, sempre que necessário e possível, para fins de execução do presente contrato;

VI – Análise técnica dos processos de reembolsos;

VII – Apuração dos honorários a serem pagos;

VIII – Emissão de pareceres técnicos, inclusive para embasamento de processos licitatórios e demais compras, quando solicitados;

IX – Análise técnica nas autorizações de internação domiciliar;

X – Controle da execução do Regulamento e normas técnicas do Sistema de Assistência à Saúde, bem como, Assessoria em modificações eventuais e alterações necessárias;

XI – Análise de solicitações de uso de materiais de alto custo, como órteses e próteses;

XII – Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo sistema;

XIII – Reunião com credenciados, pessoas físicas ou jurídicas, por necessidade de serviço ou solicitação da Diretoria;

XIV – Visitas técnicas a hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, quando necessário;

XV – Análise curricular e documental para credenciamentos, com entrevistas quando necessário;

XVI – Avaliação da capacitação da rede credenciada;

XVII – Análise técnica de contestação de glosas e sua revisão;

XVIII – Assessoria e orientação contínua ao Setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas;

XIX – Elaboração periódica de relatórios das ocorrências, em regime de competência, com parecer técnico e apresentação à Diretoria da entidade.

b) - A Auditoria Administrativa compreenderá:

I – Assessoria e consultoria administrativa à Diretoria e atividades correlatas;

II – Auditoria administrativa de contas médico-hospitalares e de serviços complementares, diagnósticos e terapêuticos, respeitando o cronograma de entrega estabelecido;

III – Apuração de valores de contas e honorários a serem pagos, com relatórios para entidades prestadoras de serviços;

IV – Análise administrativa dos orçamentos de home-care;

V – Prestar informações aos prestadores de serviços sobre os pagamentos, mensalmente;

VI – Análise administrativa dos processos de reembolsos, com emissão de relatórios para pagamentos;

VII – Assessoramento e orientação ao Setor de recepção de faturas;

VIII – Assessoria e orientação contínuas ao Setor de autorização de procedimentos e solicitações médicas;

IX – Elaboração de relatórios dos pagamentos efetuados, por mês, em regime de caixa, para controle interno, com sua apresentação à Diretoria;

X – Apresentação de informações estatísticas, mediante relatórios periódicos em regime de competência, para conhecimento e análise da Diretoria, devendo o Relatório de Gestão do exercício ser apresentado até o último dia útil do mês de abril do ano subsequente;

XI – Revisão administrativa de relatórios dos serviços efetuados no Centro de Qualidade de Vida;

XII – Validação de horas médicas, de enfermagem, sessões de fisioterapia e eletrocardiogramas quando interpretados na sede do Instituto;

XIII – Reuniões com credenciados como assessoria à Diretoria;

XIV – Assessoria em negociações de tabelas hospitalares e outras adotadas pelo Instituto;

XV – Análise administrativa das glosas contestadas;

XVI – Controle na execução das normas e do Regulamento da Assistência à Saúde, bem como sugestão de modificações e alterações julgadas necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados, sendo pelo menos um médico e um administrador de empresas. A contratada deverá apresentar **para a assinatura do contrato**, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS, em nome da licitante, e prova de inscrição do profissional que prestará o serviço (auditoria médica) junto ao referido conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão prestados na sede do IPASEM-NH, diariamente, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente administrativo do Instituto, podendo ser autorizada pela Diretoria a prestação de serviços em horário extraordinário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada deverá utilizar-se de linha telefônica própria para ligações externas ao IPASEM-NH.

PARÁGRAFO QUARTO – O IPASEM-NH disponibilizará, durante todo o prazo da contratação, equipamentos de informática com o sistema operacional e programas utilizados pelo Instituto, necessários à prestação do serviço contratado. É de responsabilidade da CONTRATADA a inserção das informações necessárias no sistema de Assistência à Saúde do Instituto.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada deverá repassar as informações ao Setor de Coparticipação no prazo máximo de quarenta dias subsequentes ao mês da competência auditada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o valor mensal de **R\$ XX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS pagas no mês anterior, acompanhadas das respectivas GFIP's (com protocolo de envio) e contracheques.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa. Sobre o valor total dos serviços contidos na Nota Fiscal/Fatura, deverá ser destacado o percentual de 11% a título de INSS, que será retido pelo IPASEM-NH. Salienta-se que para a prestação de serviços realizados por médicos empregados na sede do Instituto, há a obrigatoriedade de retenção de mais 2% de INSS, com base no artigo 6º da Lei Federal nº 10.666/2003, tendo em vista que as atividades exercidas por médicos dão direito à aposentadoria especial (25 anos). Esclarece-se que além da retenção de 11% do INSS, deve-se proceder a retenção de mais 2%.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.154.04275 – 3.3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – PJ.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de prorrogação, o valor mensal será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Constitui direito do IPASEM-NH receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do IPASEM:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contratado;
- d) atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de modo satisfatório, na forma ajustada, de acordo com as especificações do Edital, todos os seus Anexos e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas e compromete-se a apresentar a qualquer tempo documentos pertinentes se solicitados pelo Ipasem-NH;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) assumir integral responsabilidade pelos danos causados na prestação dos serviços contratados;

g) assumir, por sua exclusiva responsabilidade, todos os custos diretos e indiretos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto licitado, bem como os encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal;

h) manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos;

i) fornecer EPI's (equipamentos de proteção individual), aos seus empregados, durante a execução dos serviços, se necessário for, e promover à devida fiscalização;

j) Apresentar nota fiscal com suas devidas retenções e com os documentos exigidos pelo contrato, em tempo hábil para os procedimentos de conferência;

k) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Ipasem-NH;

l) comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

m) responsabilizar-se pelos danos causados por seus funcionários à Administração, ou a terceiros, direta ou indiretamente, independentemente de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, sem excluir nem reduzir sua responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pela CONTRATANTE;

n) zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

o) comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p) responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

q) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e de locomoção resultantes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II – falta ou culpa do IPASEM-NH;

III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25 % conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ENEIDA GENEHR
DIRETORA - PRESIDENTE

GERALDO DE ARAÚJO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a)., CI nº....., CPF nº e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº, **DECLARAM**, para fins do disposto no item 6.1.5 e subitens do edital do **Pregão Presencial nº 08/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, dede 2016.

.....
(nome completo e assinatura do
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....
(nome completo, assinatura
e número de inscrição no CRC)

ANEXO X

MÉDIA ANUAL DE PROCEDIMENTOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO													
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA													
SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE													
OCORRÊNCIAS NO ANO DE 2014													
FREQUÊNCIAS MES A MES													
T I P O	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	T O T A I S
I. ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR													
1. Consultas Médicas													
1.1 Consultas Externas	2.076	2.203	2.243	2.071	3.423	2.600	3.044	2.386	2.954	1.535	2.843	1.989	29.367
1.2 Consultas Ipasem	970	1.062	1.370	1.434	1.344	1.283	1.450	1.481	1.554	1.520	1.431	1.106	16.005
2. Procedimentos em consultório	99	98	151	119	91	111	151	103	82	131	96	93	1.325
3. Serviços Complementares:													
3.1. Exames diagnósticos	8.064	9.293	8.749	10.526	10.596	9.770	10.279	10.440	10.231	10.926	11.901	8.695	119.470
3.2. Fisioterapia	4.744	3.440	3.041	4.542	4.107	4.600	4.935	4.689	5.198	4.890	4.909	3.654	52.749
4. Pronto Atendimento	944	822	986	1.049	1.087	915	952	1.058	1.065	949	971	932	11.730
5. Tratamento Ambulatorial	72	81	72	86	75	100	116	111	93	136	103	118	1.163
6. Internações:													
6.3. Clínicas semiprivativas	30	37	40	34	39	34	41	36	36	44	32	35	438
6.6. Cirúrgicas semi-privativas	33	36	24	32	40	35	33	33	25	42	33	20	386
7. Curativos e nebulizações													
7.1. Curativos/Neb/Ret. Pontos Externos	37	50	57	82	131	34	51	41	35	57	25	83	683
7.2. Curativos/Neb/Ret. Pontos Ipasem	45	41	32	39	41	35	38	36	38	32	34	34	445
7.3. Serv. Enfermagem/Diversos/Ipasem	350	375	533	579	607	526	490	492	476	475	497	509	5.909
8. Quimioterapia e Radioterapia	20	24	23	26	24	17	33	25	30	31	21	19	293
9. Home Care	6	6	6	6	6	5	6	6	6	6	6	7	72
II. ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	913	1.011	1.032	1.077	1.117	1.108	1.061	1.508	1.161	1.282	1.206	1.144	13.620
III. REEMBOLSOS	3	3	5	1	5	-	-	-	-	-	-	-	17
IV. CENTRO DE QUALIDADE DE VIDA (CQV)	859	893	993	1.085	973	1.032	1.131	1.102	1.150	1.137	1.033	881	12.269
S O M A	19.265	19.475	19.357	22.788	23.706	22.205	23.811	23.547	24.134	23.193	25.141	19.319	265.941